



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PARA EMPREENDIMENTOS DE LAZER E TURISMO**

**Licenças emitidas:** Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

**Atividades compreendidas:** Pequeno Porte: pousadas rurais, parques agropecuários em cidades com até 10.000 habitantes; Médio Porte: praias definitivas, balneários, hotéis fazenda, clubes, parques de diversão permanente, parques agropecuários; Grande Porte: parques temáticos e complexos turísticos.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**> PARA LP e LI:**

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- **Formulário de Caracterização – GRUPO LAZER E TURISMO - Formulário de caracterização** da atividade/empreendimento para LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor, ou procurador, e responsável técnico pelo empreendimento com ART junto ao respectivo conselho profissional. (Modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) *no caso de pessoa física*; e Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, *no caso de pessoa jurídica*;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais** do Contribuinte;
- **Certidão de Inteiro Teor** do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias, e, *se for o caso*, apresentar documentação que comprove a legalidade do uso da área para o empreendimento ou atividade objeto do Licenciamento Ambiental, seja **escritura pública, comprovação de posse, contrato de compra e venda, arrendamento, anuência do proprietário**;
- Anuência do Município em relação ao empreendimento (Uso e Ocupação do Solo), *se for o caso*;
- Quando tratar-se de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para requerer Licenciamento Ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Nacional – TO, bem como fotocópia autenticada dos documentos de identificação (Carteira de Identidade e CPF/MF) e comprovante de endereço;
- Croqui de acesso e localização para empreendimentos na área rural;
- Comprovante de abastecimento de água, *se for o caso*;
- Certidão de Regularidade ou Declaração de Dispensa de Vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, *se for o caso*;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional;
- Projeto Ambiental (PA), Relatório de Controle Ambiental/Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA) ou Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental

Rua Murilo Braga, n° 1887,  
Centro, Porto Nacional, To  
Fone (63) 3363-6000  
[www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)





Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

(EIA/RIMA) - 01 cópia impressa e 01 cópia digital - ou outro estudo ambiental a critério do órgão elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pela Secretaria de Meio Ambiente;

- *Se for o caso*, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de acordo com o Termo de Referência da Secretaria de Meio Ambiente, conforme exigência do artigo 20, Inciso I da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Em caso de microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser apresentado PGRS simplificado se não houver geração de resíduos perigosos.
- ART do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado.
- CD com arquivo *.kml* ou *.kmz* contendo os limites da propriedade rural discriminando suas respectivas áreas de uso (destacando as objeto de pedido de licenças), contendo as seguintes informações: tipo da atividade, tamanho das áreas em hectares (ha), porte da atividade, município, nome da propriedade e do proprietário;
- Recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (SIGCAR) com delimitação da reserva legal;
- Outorga de uso de água, *se for o caso*.
- Apresentar cópia da Ficha de Caracterização da Atividade - FCA ou documento equivalente junto ao IPHAN juntamente com comprovante de protocolo do referido órgão com a confirmação do nível, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IPHAN Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2015, se for o caso. Somente para empreendimentos com área de projeção das edificações superior a 5.000m<sup>2</sup>.
- Em caso de empreendimentos enquadrados como Grande Porte, conforme enquadramento do anexo I da Resolução COEMA 07/2005, deverão apresentar, no ato de requerimento da Licença de Instalação, as planilhas de custos com o somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento (Valor de Referência) para subsidio na análise do valor da compensação ambiental.
- Comprovante de pagamento da Taxa de LP e LI, *se for o caso*;

#### > PARA LO:

- **Requerimento geral** para Licenciamento Ambiental solicitando a LP, LI e/ou LO, devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (modelo desta Secretaria de Meio Ambiente);
- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental de Operação no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação;
- Relatório de execução dos PBAs da fase de implantação, nos casos de empreendimentos enquadrados como grande porte no anexo I da Resolução Coema 07/2005.

Rua Murilo Braga, nº 1887,  
Centro, Porto Nacional, To  
Fone (63) 3363-6000  
[www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br)





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- Comprovante de pagamento da Taxa de LO, *se for o caso*;

### **OBSERVAÇÕES:**

1. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.

2. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica com o órgão ambiental competente para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.

3. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

4. A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório. De acordo com a Lei Federal nº 13.726, de outubro de 2018, a documentação solicitada fica dispensada de autenticação ou reconhecimento de firma, desde que seja apresentada documentação original para comparação, inclusive de assinatura, ou que o documento seja assinado perante agente administrativo, para que o mesmo possa atestar a sua autenticidade.

5. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.